REGISTRO
FLS. 142 DO LIVRO Nº 06
Caçu. 13/09/89

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI Nº 613, DE 15 DE JUNHO DE 1989

Institui a Maratona Escolar sobre Caçu: História e Realidade.

A Câmara Municipal de Caçu aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída a Maratona Escolar sobre Caçu: História e Realidade, a realizar-se anualmente no período de agosto a outubro, com encerramento durante a Semarcult-Semana Artístico Cultural, por ocasião da celebração do aniversário da cidade.

Art. 2º - A Maratona Escolar destina-se a estudantes da quarta série do primeiro grau das escolas municipais de Caçu.

Parágrafo único - Alunos da referida série de outras escolas, oficiais ou particulares, poderão participar da Maratona, nos termos do regulamento a ser baixado pelo Chefe do Poder Executivo, ouvido o Conselho Municipal de Cultura e o de Educação.

Art. 3º - A Maratona se desenvolverá em três fases:

I - No âmbito de cada sala de aula, concorrendo os alunos da sala, classificando-se até dois alunos;

II - No âmbito de cada escola, concorrendo os alunos representantes das respectivas salas de aula, classificando-se na escola até cinco alunos, que receberão prêmios a critério da direção do estabelecimento, sendo que os dois primeiros classificados representarão a escola na fase final;

III - Dentre os representantes das escolas, todos concorrendo em nível de igualdade, sairão os vencedores da maratona com até dez participantes classificados que farão jus a prêmios.

Art. 4º - A premiação da fase final constará dos seguintes prêmios:

I - Para os dois primeiros classificados, um troféu ou placa comemorativa, nos termos do respectivo regulamento e uma viagem às cidades de Goiás e Goiânia, com direito ao acom-

panhamento do respectivo professor, com estada de um dia em cada cidade e despesas pagas;

II - Para os classificados do terceiro ao décimo lugares, uma medalha de honra ao mérito;

III - Para os dez primeiros classificados, o prêmio Incentivo Literário, com a oferta de uma obra literária infanto-juvenil de autor nascido e/ou residente em Goiás, indicados pelo Conselho Municipal de Cultura;

IV - A todos os concorrentes da fase final será conferido diploma de participação.

Art. 5º - As tarefas a serem cobradas dos participantes constarão de:

I - Na primeira fase:

a - estudos e entrevistas sobre Caçu: história e realidade, com conteúdo programático a ser definido através de regulamento específico da Maratona;

b - testes escritos e/ou orais (entrevistas) elaborados e aplicados pelo professor da turma;

c - elaboração de um texto redigido nos termos regulamentados;

d - julgamento dos dois primeiros colocados, pelo professor, levando-se em consideração todo o trabalho realizado, com valorização destacada para a redação.

II - Na segunda fase um colegiado constituído nos termos do regulamento assistirá as atividades b e c e promoverá a atividade d previstas no inciso anterior;

III - Na fase final o Conselho Municipal de Cultura juntamente com os chefes dos serviços de Ensino e de Cultura da Prefeitura Municipal assistirão as atividades b e c e promoverão a atividade d do inciso I, sob a coordenação do diretor do Departamento de Educação e Cultura.

Art. 6º - A Maratona será disciplinada por regulamento baixado por decreto do Chefe do Poder Executivo, ouvido o Conselho Municipal de Cultura em conjunto com o Conselho Municipal de Educação.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 15 de junho de 1989.

Jaime Nunes Borges